LEI Nº. 8.818, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera o artigo 74 da Lei Municipal n° 6.907, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 74 da Lei Municipal n° 6.907, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 74 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa no valor de 05(cinco) a 15(quinze) UPFMD's – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis, impondo-se o dobro da multa em caso de reincidência específica, ou no caso previsto no § 2° do art. 51, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código Civil".

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 05 de maio de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município